

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 294/2000

2ª CÂMARA

SESSÃO DE 04 / 05 / 2000

PROCESSO DE RECURSOS Nº: 1152/95 AI.-1/387921/95

RECORRENTE: Célula de Julgamento de 1ª Instancia

RECORRIDO: Tecmat Ind e Com de Mat de Const. Ltda.

RELATOR: Francisco das Chagas Albuquerque

EMENTA

ICMS. EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS. AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE, VEZ QUE, FICOU COMPROVADO, NOS AUTOS ATRAVÉS DE PERÍCIA A APRESENTAÇÃO POR PARTE DA AUTUADA DOS DOCUMENTOS TIDOS COMO EXTRAVIADOS MANTIDA SENTENÇA ABSOLUTÓRIA DE 1ª INSTANCIA. DECISÃO POR UNANIMIDADE.

RELATÓRIO

O relato do A.I. em tela se prende ao fato de que a firma retromencionada, extraviou documentos referentes a notas fiscais da série B -(94 notas) e série E, 244 notas sem ter comunicado á repartição fiscal, constatação esta, por ocasião da fiscalização relativa ao exercício de 1995.

- Defesa Tempestiva

- Julgamento em 1ª Instancia IMPROCEDENTE

- Recurso oficial

Parecer da Consultoria Tributária, ratificado pela Douta Procuradoria do Estado, manifestando-se pela IMPROCEDENCIA do feito fiscal.

O RELATÓRIO

VOTO DO RELATOR:

O fato não requer polemica quanto a improcedência da ação fiscal, pois a autuada, apresentou a documentação exigida na exordial conforme se deduz de perícia procedida, o que invalida por completo a presente acusação.

Isto posto, somos pela manutenção da sentença absolutória, prolatada em 1ª Instancia, arrimados ainda em parecer da Douta Procuradoria do Estado.

É O VOTO.

DECISÃO:

Vistos, discutidos e examinados os presentes autos, em que é recorrente Célula de Julgamento de 1ª Instancia

e recorrido Tecmat Ind e Com de Material Construção Ltda.

RESOLVEM os membros da ..2ª.....Câmara do Conselho de Recursos Tributários, pôr UNANIMIDADE de votos, conhecer do recurso oficial, para negar-lhe provimento, acatando a decisão em 1ª Instancia, julgando pela IMPROCEDÊNCIA do feito fiscal nos termos do Relator e da Douta Procuradoria do Estado. Ausente o Cons. Antonio Luiz Neto.

SALA DAS SESSÕES DA 2ª CÂMARA DO CONSELHO DE RECURSOS

TRIBUTÁRIOS em Fortaleza, 11/18/2000

PRESIDENTE

Dr. Nabor Meira Barbosa

CONSELHEIRO RELATOR

Dr. Francisco das Chagas A. Albuquerque

CONSELHEIRO

Eliane Maria de Sousa Matias

CONSELHEIRO

Francisco José de Oliveira Silva

CONSELHEIRO

José Mirtônio Colares de Melo

CONSELHEIRO

José Maria Vieira Mota

CONSELHEIRO

Fernando Ayrton Lopes Barrocas

CONSELHEIRO

Antonio Luiz do Nascimento Neto

CONSELHEIRO

Wlândia Maria Parente Aguiar

MOS PRESENTES:

Ubiratan Ferreira Andrade